



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de chupetas e mamadeiras destinadas as crianças matriculadas nas creches municipais, de acordo com as seguintes quantidades e descrição.

#### 1.1. NATUREZA

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio Unitário R\$
1	70	Chupeta com bico de silicone ortodôntico; disco labial anatômico; com argola; produzida em polipropileno e material apropriado que garanta a integridade do produto; livre de bpa; com abertura de ventilação; rotulagem com indicação de fabricação, número de lote, procedência, validade e selo do inmetro. Para crianças maiores de 6 meses.	R\$10,96
2	60	Mamadeira em polipropileno incolor resistente a temperatura quente; com bico em silicone atóxico, sem rebarbas e sem bordas cortantes; com tampa e capuz em polipropileno; capacidade de 240ml, embalada individualmente; rotulagem com indicação de fabricação, número de lote, procedência, validade e selo do inmetro. Para crianças maiores de 6 meses.	R\$24,82



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição se faz necessária para atender à demanda diária das creches municipais, assegurando o fornecimento de utensílios próprios para alimentação e conforto dos bebês e crianças pequenas. Os itens devem apresentar qualidade, segurança e conformidade com as normas da Anvisa e Inmetro, prevenindo riscos à saúde e garantindo higiene e durabilidade.

## **3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição do gênero alimentício para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

**3.2.** A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que a aquisição é necessária para garantir conforto e assegurar que cada criança tenha acesso a utensílios próprios, respeitando cuidados individuais.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

**4.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**4.6.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.**

**4.7.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**4.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Av: João Bernardo da Fonseca, Nº 225, fundos - centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

**5.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

**5.3.** Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

**6.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

**6.4.** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 2.256,70 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

**9.2.** Os Preços foram obtidos através da consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com Art. 23, §1º, I, da Lei 14.133/21.

**9.3.** Os Preços foram obtidos através de pesquisas publicadas em mídia especializada e de sítios eletrônicos, de acordo com Art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;  
02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
02.03.02. Educação Básica;  
12.365.0004.2.076. Atendimento e Educação de Crianças em Creches.  
3.3.90.30.99. Outros Materiais de Consumo.  
Ficha analítica nº 235.  
Desdobrada nº 3360.  
Fonte de recurso nº 01.  
Código de aplicação 212.0000.

Taiacu – SP, 20 de agosto de 2025.

---

Rosemary Valdete Marssaro

---

Juliana Fernandes Almeida